

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230804TP00003

LICITAÇÃO N°. 00003/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/1993

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.

CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00003/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Obras de pavimentação de ruas e vias no município de Junco do Seridó.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1081776-92 - SICONV N.º 925071, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Obras de pavimentação de ruas e vias no município de Junco do Seridó -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar n° 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduíno Guedes, 770 - Centro - Júnco do Seridó - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Júnco do Seridó e de Contrato de Repasse: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.451.3013.1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÓPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA - 4490.51.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE N.º 1081776-92 - SICCNV 925071. GOVERNO FEDERAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a

intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2023
NOME PROPONENTE
ENDERECO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.Declaracão do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.3.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.5.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.6.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.8.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.9.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.10.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.11. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.12. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.13. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.1.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter rasuras, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet, sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00003/2023
NOME DO PROPONENTE
ENDERECO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:



9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através do sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será reservada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.



11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será automaticamente destruído.

12.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0 DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduíno Guedes, 770 - Centro - Júnco do Seridó - PB.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0 DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.



15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 07 de Agosto de 2023.

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1081.776-92 - SICONV N.º 925071, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO SERVIÇO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI EM ANEXOS.		1	242.226,06	242.226,06
				TOTAL	242.226,06

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hâbeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preços legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

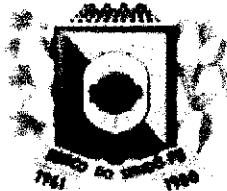
4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Lucinaldo Matias da Nobrega
LUCINALDO MATIAS DA NOBREGA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1081776-92 - SICONV N.º 925071, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO SERVIÇO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI EM ANEXOS.		1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

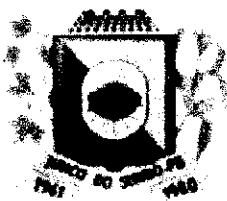
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____/____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.054, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

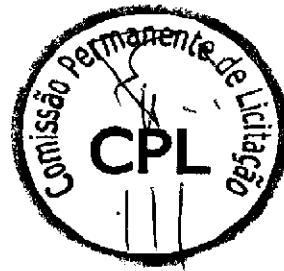
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

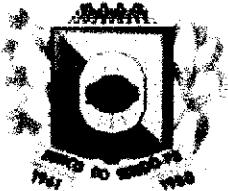
(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

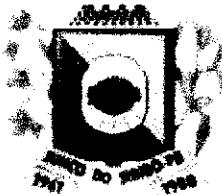
O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230804TP00003

CONTRATO N°: / - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Júnco do Seridó - Avenida Balduíno Guedes, 770 - Centro - Júnco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduíno Guedes, 770 - Centro - Júnco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1081776-92 - SICONV N.º 925071, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomado-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó e do Contrato de Repasse: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.451.3013.1014 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA - 4490.51.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATO DE REPASSE N.º 1081776-92 - SICONV 925071. GOVERNO FEDERAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício de 2003, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Execulado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada



sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no inicio ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juncos do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juncos do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Início)	
Fone de recursos:	OGL
Proponente/Tomador:	MUNICÍPIO DE JUNCO DO SÉRIDO
Município/UF:	JUNCO DO SÉRIDO/PB
Nº da Operação (0000000-00):	1081776-92
Nº do SICONV (000000):	925071
Valor do Repasse Contratado (R\$):	238.858,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	3.368,06
% mínimo de Contrapartida:	R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):
% máximo de Contrapartida:	% máximo de Contrapartida:

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS
Descrição do Objeto do Lote 1 / CTEF:	
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	04-2022

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU:	1616569948
ART/RRT:	PB20220462088
Data do preenchimento:	05/03/2023

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	PAULO NEIDE DE MELO FRAGOSO
Cargo:	PREFEITO CONSTITUCIONAL




 Mayk Douglas Vilar Gambarra
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 1616569948
 RBEA 1411736-141-17
 PMV3.0.4

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
2	SERV. PRELIMINARES	7.074,00
3	PAVIMENTAÇÃO	160.616,93
4	MEIO-FIO E PASSEIOS	65.531,07
5	SERVÍCOS FINAIS	9.004,06



Mayk Douglas Vilar Gambarra
Engenheiro Civil

CREA 161656994-8

CPE 066 141 17

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1081776-92	Nº SICONV 925071	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
LOCALIDADE SINAPI JOAO PESSOA	DATA BASE 04/22 (DES.)	DESCRICAÇÃO DO LOTE 0 JUNCO DO SERIDÓ/PB

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS

Item	Fonite	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECUSO									

1.1.	SINAPI	4813	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.173,68
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA AESTRANIZADA "N 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	8,00	225,00	BDI 2	271,71	2.173,68 RA
1.2.	SINAPI	99064	TERRAPLENAGEM LOCACÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	379,87	0,47	BDI 1	0,60	227,92 RA
1.3.	SINAPI	100576	MALHA PAVIMENTADA REGULARIZAÇÃO E COMFACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	M2	1.899,35	1,94	BDI 1	2,46	4.672,40 RA
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (ISO VÁRIO) AF_06/2016	M	739,82	40,05	BDI 1	50,76	37.553,26 RA
1.3.3.	SINAPI	101168	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALElepíPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 13 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.899,35	66,31	BDI 1	84,05	159.640,37 RA
1.3.4.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAMAÇAÇAO). AF_06/2021	M	739,82	1,04	BDI 1	1,32	976,56 RA
1.3.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 12,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L. AF_05/2021	M3	50,16	348,29	BDI 1	441,46	22.143,63 RA
1.3.6.	Cotação	01	PISO DIRECIONAL E ALERTA EM CONCRETO, 22X25X25CM - 3,00KG PLACA DE SIGNALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM	M2	168,71	29,00	BDI 1	36,76	5.834,18 RA
1.3.7.	SINAPI	34721	RAMPAS DE ACESSO FNE						5.130,90
1.3.8.	SINAPI	13521	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 12,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L.	M3	3,69	648,00	BDI 2	782,52	2.887,50 RA
1.4.					11,00	74,25	BDI 2	89,66	986,26 RA
1.4.1.	SINAPI	94970	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APlicaÇÃO MANuAL, 2 DEMOS, INCLuSO FUNDo PREPARADOR AF_05/2021	M2	126,00	14,30	BDI 1	18,13	2.284,38 RA
1.4.2.	SINAPI	102491	PISO DIRECIONAL E ALERTA EM CONCRETO, 22X25X25CM - 3,00KG	M2	13,65	29,00	BDI 1	36,76	501,77 RA
1.4.3.	Cotação	01	0 JUNCO DO SERIDÓ/PB						

Mauro Douglas Vilar Gambera
Engenheiro Civil
Fone: (83) 3616-5639 / 8
Celular: (83) 98166-1728

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1081776-92	Nº SICONV 925071	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
LOCALIDADE SINAPI JOAD PESSOA	DATA BASE 04-22 (DES.)	DESCRICAÇÃO DO LOTE

RECUSOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração desse orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS
MUNICÍPIO / UF JUNCO DO SERIDÓ/PB

JUNCO DO SERIDÓ/PB
Local

segunda-feira, 7 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569348
ARTURR: PB20220462068



Mayk Douglas Vilar Gambarra
Engenheiro Civil
CRA/CAU 1616569348
CEP 58614-173
04/08/2023

CAIXA

MENU

Nível e Exibição N° OPERAÇÃO
rc 1081776-92PROONENTE TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓDESCRIÇÃO DO LOTE
0Croneograma:
2**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CGF**Grau de Síntese
PÚBLICO

Faixa distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19	
Linha calculada	1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	242.286,06	% Período:	32,85%	38,06%	31,23%										
Linha calculada	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.173,66	% Período:	100,00%												
Linha calculada	1.2.	TERRAPLENAGEM	227,92	% Período:	46,48%	22,74%	30,75%										
Linha calculada	1.3.	MACHA PAVIMENTADA	234.694,16	% Período:	32,73%	38,26%	31,02%										
Linha calculada	1.4.	RAMPA DE ACESSO FNE	5.130,30	% Período:		42,85%	87,11%										
Total: R\$ 242.286,06	Período:			%:	32,85%	38,06%	31,23%										
	Repasso:	77.986,45			86.127,67	74.743,88											
	Contrapartida:	1.099,96			1.214,46	1.053,94											
	Cursos:																
	Investimento:	79.086,11			67.142,13	78.717,82											
				%:	32,85%	68,71%	100,00%										
	Repasso:	77.986,45			164.114,12	238.838,00											
	Contrapartida:	1.099,96			2.314,12	3.389,06											
	Cursos:																
	Investimento:	79.086,11			163.428,24	247.228,06											

JUNCO DO SERIDÓ/PB

Local

domingo, 5 de março de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREANCIAU: 161656948
ARTIRRT: PB0220442008



Mayk Douglas Vilar Gamarra
Engenheiro Civil
Data: 16/03/2023

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sígllo
APÚBLICO

Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV
1081776-92 | 925071
PROONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDEDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base da cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%
5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Constituição de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recuperação e Pavimentação de vias Urbanas

Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos Cofins 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0 % ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	20,70%	OK	19,60%	20,97%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,75%			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + SG + R + DF) * L * (1+L)}{(1-CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

May Douglas Vilar Gamba
Engenheiro Civil
11859948
116112
PML 3.0.4



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Nº OPERAÇÃO 1081776-92	Nº SICONV 923071	PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE		

PAMENTAÇÃO DE RUAS E MAS/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para c ISS: Sobre a base de cálculo definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	40,00%	5,00%
---	--------	-------

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaborar o orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.
--

Observações:

FOI ADOTADO PLANILHA DE REFERÊNCIA FINANCEIRA DESONERADA EM 11/06/2021

JUNCO DO SERIDÓ/PB	domingo, 5 de março de 2023
Local	Data

Responsável Técnico

Nome:

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RT: PB20220462088

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616569948
ART/RT: PB20220462088

Local

Data

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (quisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	%	Adotado	Situação	1º Quartil	Média	3º Quartil

Mayk Douglas Vilar Gambarra
Engenheiro Civil
CRA/CAU 1616569948
ART/RT PB20220462088



CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROONENTE / TOMADOR
1081776-92	925071	MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Líquido	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	15,00%
BDI COM desoneração	BDIDES	20,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + SG + R + GI * [1 + DF] * [1+LI])}{(1-CP * ISS * CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


 Douglas Vilas Boas
 Engenheiro Civil
 CRP 163699-B
 CEP: 58610-120


CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Síntese MATERIAL	
Nº OPERAÇÃO 1081776-92	Nº SICONV 923071
PROONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
PAMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS!	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	5,00%

FOI ADOTADO PLANILHA DE REFERÊNCIA FINANCEIRA DESONERADA EM 11/06/2021

JUNCO DO SERIDÓ/PB	domingo, 5 de março de 2023
Local	Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMEARRA

CREA/CAU: 1616569948

ART/IRRT: PB20220462088



Mayk Douglas Vilar Gamearra
Engenheiro Civil
LEIA 16569948
1616569948
04

CAS

661 - Comissão de Contratações da Pousada 101

1.000.000,00 (R\$ MILHÖES) - PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 000.000,00 (R\$ MILHÖES) - VALOR DO LOTE A SER EXECUTADO

R\$ 000.000,00 (R\$ MILHÖES) - VALOR MÍNIMO DE EXECUÇÃO

R\$ 000.000,00 (R\$ MILHÖES) - VALOR MÁXIMO DE EXECUÇÃO

2008

01/01/2009

31/12/2009

01/01/2010

31/12/2010

01/01/2011

31/12/2011

01/01/2012

31/12/2012

01/01/2013

31/12/2013

01/01/2014

31/12/2014

01/01/2015

31/12/2015

01/01/2016

31/12/2016

01/01/2017

31/12/2017

01/01/2018

31/12/2018

01/01/2019

31/12/2019

01/01/2020

31/12/2020

01/01/2021

31/12/2021

01/01/2022

31/12/2022

01/01/2023

31/12/2023

01/01/2024

31/12/2024

01/01/2025

31/12/2025

01/01/2026

31/12/2026

01/01/2027

31/12/2027

01/01/2028

31/12/2028

01/01/2029

31/12/2029



... de Das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERV. PRE-IMINARES	1	RUA MARGARIDA NORBREGA BEZERRA	1
		2	RUA FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA	1
		3	RUA CELSO DANTAS DE MEDEIROS	2
		4	RUA JONITE - TR1	2
		5	RUA JONITE - TR2	3
		6	RUA APRIGIO JUSTINO DA NOBREGA	3
2	PAVIMENTAÇÃO	1	RUA MARGARIDA NOBREGA BEZERRA	1
		2	RUA FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA	1
		3	RUA CELSO DANTAS DE MEDEIROS	2
		4	RUA JONITE - TR1	2
		5	RUA JONITE - TR2	3
		6	RUA APRIGIO JUSTINO DA NOBREGA	3
3	MEIO HO E PASSAGENS	1	RUA MARGARIDA NOBREGA BEZERRA	2
		2	RUA FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA	2
		3	RUA CELSO DANTAS DE MEDEIROS	2
		4	RUA JONITE - TR1	2
		5	RUA JONITE - TR2	3
		6	RUA APRIGIO JUSTINO DA NOBREGA	3
4	SERVIÇOS FINAIS	1	RUA MARGARIDA NOBREGA BEZERRA	2
		2	RUA FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIDA	2
		3	RUA CELSO DANTAS DE MEDEIROS	2
		4	RUA JONITE - TR1	3
		5	RUA JONITE - TR2	3
		6	RUA APRIGIO JUSTINO DA NOBREGA	3

Chronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	32,65%	R\$ 79.086,11	32,65%	R\$ 79.086,11
2	46,06%	R\$ 87.547,13	68,71%	R\$ 166.428,24
3	31,29%	R\$ 75.797,81	100,00%	R\$ 242.226,05





Planilha Orçamentária

Item	Fonte	MacroServiço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1	-	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 2.173,68
1.1	SINAPI - 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	8,00	M2	R\$ 225,00	R\$ 225,00	26,75 %	R\$ 271,71	R\$ 2.173,68
2	-	TERRAPLENAGEM							R\$ 227,92
2.1	SINAPI - 99064	LOCACAO DE PAVIMENTACAO. AF_10/2018	379,87	M	R\$ 0,48	R\$ 0,47	26,75 %	R\$ 0,00	R\$ 227,92
3	-	MALHA PAVIMENTADA							R\$ 234.694,16
3.1	SINAPI - 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBSTRATO DE SOIL O PREDOMINANTE ARGILOSO. AF_11/2018	1.899,35	M2	R\$ 2,10	R\$ 1,94	26,75 %	R\$ 2,46	R\$ 4.672,40
3.2	SINAPI - 94273	ASENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRONCO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 00X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2015	739,82	M	R\$ 40,05	R\$ 40,05	26,75 %	R\$ 50,76	R\$ 37.553,27
3.3	SINAPI - 101169	EXECCUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALElepípedo, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1.899,35	M2	R\$ 70,76	R\$ 66,31	26,75 %	R\$ 84,95	R\$ 159.640,37
3.4	SINAPI - 102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVÃO). AF_05/2021	739,82	M	R\$ 1,12	R\$ 1,04	26,75 %	R\$ 1,32	R\$ 976,56
3.5	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA (1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	50,10	M3	R\$ 366,73	R\$ 348,29	26,75 %	R\$ 441,46	R\$ 22.143,63
3.6	Cotação - COTAÇÃO 01	PISO DIRECIONAL F ALERTA EM CONCRETO, 2X25X25CM 3,0KG PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA E = 2 MM PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *245 CM X 20* CM	458,71	M2	R\$ 29,00	R\$ 29,00	26,75 %	R\$ 36,76	R\$ 5.834,18
3.7	SINAPI - 34721	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA E = 2 MM PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *245 CM X 20* CM	3,69	M2	R\$ 648,00	R\$ 648,00	26,75 %	R\$ 782,57	R\$ 2.887,49
4	-	RAMPAS DE ACESSO PNE							R\$ 5.130,29
4.1	SINAPI - 94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA (1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	5,31	M3	R\$ 366,73	R\$ 348,29	26,75 %	R\$ 441,46	R\$ 2.344,15
4.2	SINAPI - 102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	126,00	M2	R\$ 15,34	R\$ 14,30	26,75 %	R\$ 18,13	R\$ 2.284,38
4.3	Cotação - COTAÇÃO 01	PISO DIRECIONAL F ALERTA EM CONCRETO, 2X25X25CM 3,0KG	13,65	M2	R\$ 29,00	R\$ 29,00	26,75 %	R\$ 36,76	
								Total:	R\$ 242.226,05
								Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

CAIXA

menu

PLANO DE LEVANTAMENTO DE QUANTO
Ferraria da Caixa - COU
APLICADO EM ENERGÉTICO
PAINEL MÁSCARAS VASOS

Custo de Sustento
IPB/CO
PROponente / TITULAR
LUNUCHESI JANDOGI

PROponente / TITULAR
WAGNER LUIZ UNICO DO TITULO
IPB/CO

IPB/CO
IPB/CO
PROponente / TITULAR
WAGNER LUIZ UNICO DO TITULO

IPB/CO
IPB/CO
PROponente / TITULAR
WAGNER LUIZ UNICO DO TITULO

Nível	Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Motivo de Corte	
	1.1.	SPALHADÃO DE ALUMÍNIO SERVIÇOS PREMIUMS				
Barrera	1.1.1.	HUCH D'ORIA CONSOLUDOM - PEÇA DA UNIDADE N. 127 ADESIVADA DE 12 X 12" P/ SIMPOSTA PARA PRATICAS DE TERMOFLUXO VASO	m2	8,00	4,00m x 2,00m	
	1.1.2.					
Serviço	1.2.1.	CTAÇÃO DE PAREDE NA FÁC. OF. 139013	m	379,61	3,50m x 3,00m + 3,00m (lateral) de serviços Integradas a estrutura fachada e piso e telhado	
	1.2.2.	PAINTING BRASILINHA				
Barrera	1.3.1.	HEUS AUTÔMOTICO COMPLETO 9000 L/H C/ SÉDIO PERFUMARIA FANTASTICOS 1.200ml	m2	1,00	1,00m x 1,00m	
	1.3.2.	ACESSÓRIOS DE CHAMADA P/ CHAMADA COM REPAROS E CORTE, ACRESCENDO 30% AO VALOR DA PARTE, P/ SERVICO DE SUPERTEC AO JAH, PAPEL VASO, UBRANOSPEC VASO	m2	710,62	4,00m x 2,00m + 5,00m x 2,00m + (3,25m x 2) x (2,25m x 2) (3,25m x 2) x (2,25m x 2)	
Serviço	1.3.3.	HEUS CHAMADA KUPFERALL, 3000 L/H, 100° N. COPO COM AREIA ASSERVIDO 1,10M X 0,80M X 0,40M	m2	1,98 x 1,98 x 0,40m	5,00m x 3,00m + (1,00m x 2,00m x 2) + 5,00m x 2,00m + (1,50m x 2) x (1,50m x 2)	
	1.3.4.	PINTURA DE METALIZADO CONTINUA BRANCA ABS E GEL (CANCADO) N. 2.000L1	m	103,13	3,00m x 1,20m x 0,20m lateral de serviço lateral de serviço, lateral de fachada e piso e telhado lateral de serviço, lateral de fachada e piso e telhado	
Barrera	1.4.1.	CONCRETO FUSIONADA 1,70M X 1,70M X 1,50M PARA VEDAÇÃO HIALINA, P/ SERVICO DE PAREDE N. 139014	m3	50,16	1,70m x 1,70m x 1,50m (1,70m x 1,70m x 1,50m x 2) x (1,70m x 1,50m x 2)	
	1.4.2.	PLACA IX SEM LIGACAO LUMINOSA ALUM NO COA P/ PIA P/ HLT/NO. E. 210W	m2	150,17	1,70m x 1,70m x 1,50m + (1,70m x 1,70m x 1,50m x 2)	
Serviço	1.5.1.	IPBO BIRECIONAL E. 18W CONJULIO 0,275X0,15M - 3,0KG	m2	51,38	1,75m x 0,25m (longimento total de serviço ou sacola para) x largura x altura	
	1.5.2.	PLACA IX ACO ESPECIALIZADA P/ PIA P/ TETO CAIXA DE PIA 45 CM X 100 CM	m2	19,61	1,75m x 0,25m + (1,75m x 0,25m x 2)	
Serviço	1.5.3.	PLACA IX SEM LIGACAO LUMINOSA ALUM NO COA P/ PIA P/ HLT/NO. E. 210W	m2	0,06	0,06 x 0,06 x 1,50m	
	1.5.4.	PLACA IX ACO ESPECIALIZADA P/ PIA P/ TETO CAIXA DE PIA 45 CM X 100 CM	m2	2,00	2,00 x 2,00 x 1,50m	



Assinatura do Gerente
Luis Henrique da Cunha

Luis Henrique da Cunha
Assinatura do Gerente
Luis Henrique da Cunha

CAIXA

PLO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIA
Membra de Ciclado - QSLU

Nº DO PROJETO	Nº DA OPERAÇÃO	PROJETANTE / TOMADOR	Nº DA OPERAÇÃO	PROJETANTE / TOMADOR	Nº DA OPERAÇÃO	PROJETANTE / TOMADOR
SIR 000 - 4.1.	CONCHI 006 - 200404 - IMCO 13 - 03 - INSSP/SAI/CAL/CHEN/ C ARTE, MATERIAIS E PREPARADORES/COM SE CONFIRMADA A-301201	042				
SIR 000 - 4.2.	PINTURA DE FIO CONINTITA ACRÍLICA APLICAC/HANNA - 2000125 INCLUSO FONDO PREPARADOR AF 200/21	42				
SIR 000 - 4.3.	POSSA DIRECIONAL E ALERTA EM CONCRETO - 200052CM- 3 CNG	42				

LINCO DO SERVIÇO

Total:

DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS

Dire:

REGISTRO DO PESO

Nome: MAYRA RODRIGUES SILVA BARBOSA

CPF/RG: 016600-46

APRNT: PR/22242403

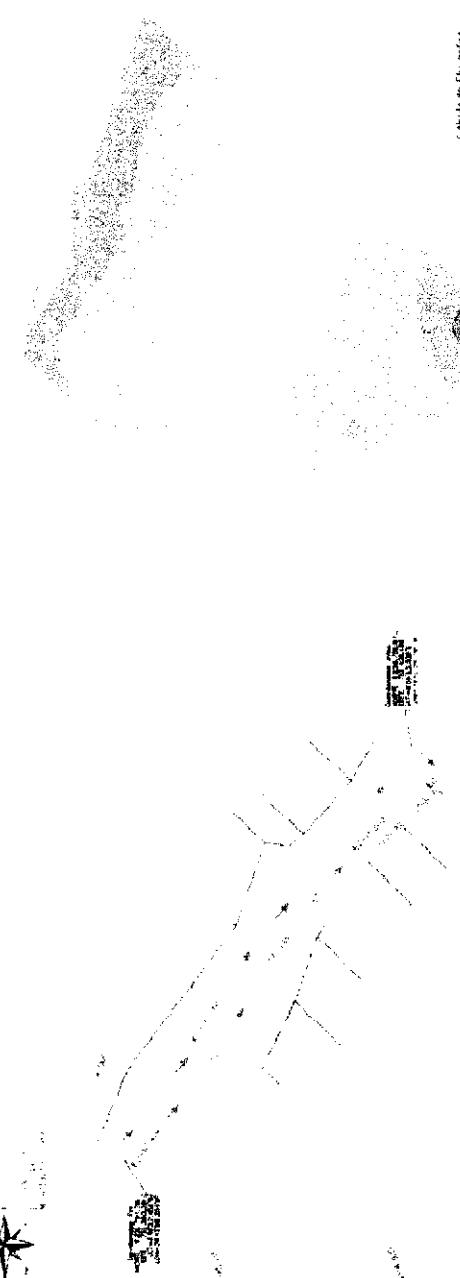
REGISTRO TÉCNICO
Nome: MAYRA RODRIGUES SILVA BARBOSA
CPF/RG: 016600-46
APRNT: PR/22242403

21



Foto: S. S. V. G. G. - 200404
Foto: S. S. V. G. G. - 200404





Área Geodésica
Eixo do Grande Escoramento
Superfície e Planalto
Escala 1:4000

Perfil Longitudinal - Rua Jônio Vicente da Nóbrega Trecho 2

XZ: Aperturante 00 530 m²
■ Área de alerta 00 76 m²
Escala H1:750 ou 1:75

Altura	Aperturante	Área de alerta	Escala
594	00 000 m ²	00 000 m ²	H1:750 ou 1:75
593	00 000 m ²	00 000 m ²	
592	00 000 m ²	00 000 m ²	

Relatório de volume entre seções

Altura	Volume	Altura	Volume	Altura	Volume
594	00 000 m ³	593	00 000 m ³	592	00 000 m ³
593	00 000 m ³	592	00 000 m ³		
592	00 000 m ³				

Relatório das medições das entradas

Entrada	Condição	Entrada EDI	Entrada	Condição	Entrada
592	00 000 m ³	00 000 m ³	593	00 000 m ³	00 000 m ³
593	00 000 m ³	00 000 m ³	594	00 000 m ³	00 000 m ³
594	00 000 m ³	00 000 m ³			

SEÇÕES TRANSVERSAS

Seção	Extensão	Extensão	Extensão	Extensão	Extensão
592	00 000 m ³				
593	00 000 m ³				
594	00 000 m ³				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local: Junco do Seridó	Nome: Edson Alves de Souza	Função: Secretário
Motivo: Requerimento	Nome: Vitoria da Nóbrega	Função: Agente de campo
Assunto: Requerimento de licença para realização de escavação no terreno da estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade.	Assunto: Requerimento de licença para realização de escavação no terreno da estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade.	Assunto: Requerimento de licença para realização de escavação no terreno da estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade.
Detalhes: O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². Ele deseja realizar uma escavação no terreno para construir uma casa. O terreno está localizado na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m².	Detalhes: O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². Ele deseja realizar uma escavação no terreno para construir uma casa. O terreno está localizado na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m².	Detalhes: O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². Ele deseja realizar uma escavação no terreno para construir uma casa. O terreno está localizado na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m². O requerente é dono de um terreno na estrada que liga o bairro São Pedro ao centro da cidade, com área de 530 m².
Assinatura: _____	Assinatura: _____	Assinatura: _____

